

En.º 61/2016
Proc. 02.3

Exma Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado das Autarquias Locais
Rua Prof. Gomes Teixeira, 2 – 5.º Andar
1399-022 Lisboa

IGF · EG 02537 220916

21 SET 2016

000510

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
----------------	--------------------	------------------	------

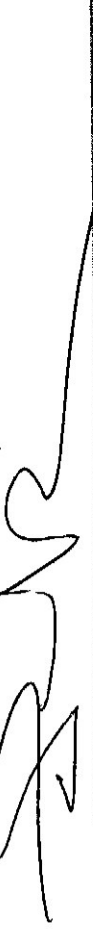
ASSUNTO: Auditoria ao Município de Sever do Vouga – Controlo do Urbanismo.

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Orçamento de remeter a V. Ex.ª 1 CD-ROM do Relatório n.º 1727/2015, da Inspeção-Geral de Finanças, referente ao assunto acima mencionado, no qual foi exarado o seguinte despacho:

*Despacho n.º 501/2016/SEO
Homologo. Remeta-se ao Sr. Secretário de Estado
das Autarquias Locais,
as) João Leão
2016.09.19”*

Com os melhores cumprimentos,

O-CHEFE DO GABINETE,



Nuno Miguel da Costa Santos

C/C: IGF





GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



inspeccão geral.finanzeas

Gab. Sec. Est. Adj. Orçamento			
Ent.ª	61	P.º	02.3
Em	07/01/2016	Dip.	
O Chefe do Gabinete			
Em			

Despacho SEAO:

Despacho n.º 501/SEO/2016

Homologo. Remeta-se ao Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais.

Assinado de forma digital por
João Rodrigo Reis
Leão
Dados: 2016.09.19 19:50:03
+01'00'

Relatório	N.º 1727/2015	Proc. N.º 2014/185/A5/999
TÍTULO DA AÇÃO: Auditoria ao Município de Sever do Vouga Controlo do Urbanismo		

INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS

Rua Angelina Vidal, 41 - 1199-005 LISBOA ☎ 21 811 35 00 Fax: 21 816 25 73
R. Dr. Alfredo Magalhães, 8-2º - 4000-061 PORTO ☎ 22 208 88 19 Fax: 22 208 21 85

Internet: <http://www.igf.min-financas.pt>
Email: igf@financas.pt



INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS

AUDITORIA AO MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Controlo do Urbanismo

Relatório n.º 1727/2015

Proc. n.º 2014/185/BI/999

Dezembro de 2015



INSTITUTO GENERAL DE ESTADÍSTICA Y CENSOS

INSTRUMENTO GENERAL DE FINANZAS

INSTRUMENTO GENERAL DE FINANZAS

INSTRUMENTO GENERAL DE FINANZAS

INSTRUMENTO GENERAL DE FINANZAS



FICHA TÉCNICA

NATUREZA	Auditoria de legalidade.
ENTIDADE AUDITADA	Município de Sever do Vouga.
FUNDAMENTO	Plano de Atividades da Inspeção-Geral de Finanças (IGF) de 2014.
ÂMBITO	Tríénio 2011/2013
OBJETIVOS	<p>Objetivo geral: Avaliar as atividades de planeamento territorial, gestão e fiscalização urbanísticas do Município, através da concretização dos seguintes objetivos específicos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Analisar o planeamento territorial do Município.2. Apreciar a adequação dos regulamentos municipais aplicáveis à gestão urbanística.3. Verificar a legalidade da aprovação das operações urbanísticas e dos contratos conexos.4. Analisar a regularidade dos processos de contraordenação e da aplicação de medidas de tutela da legalidade urbanística.
METODOLOGIA	<p>A execução da auditoria obedeceu aos procedimentos de controlo previstos no Guião para Controlo do Ordenamento do Território e do Urbanismo, aprovado pela IGF em mar/2013, com os ajustamentos decorrentes das alterações legislativas entretanto ocorridas.</p> <p>Foram utilizados os seguintes procedimentos de auditoria: levantamento inicial dos procedimentos e circuitos administrativos, financeiros e contabilísticos relevantes; análise do sistema de controlo interno instituído; realização de testes de conformidade e substantivos, direcionados, particularmente, para os processos de operações urbanísticas, contraordenações e medidas de tutela d e legalidade.</p> <p>Os principais referenciais de análise considerados foram, fundamentalmente, as normas legais aplicáveis e o sistema de controlo interno.</p> <p>As técnicas de auditoria utilizadas consistiram, essencialmente, na análise documental, no tratamento de dados contabilísticos e na realização de entrevistas informais.</p>
CONTRADITÓRIO	Foi assegurado o procedimento de contraditório institucional, através do envio do projeto de relatório à CM de Sever do Vouga, em 19/ago/2015, o qual foi objeto de posição formal por parte desta entidade, em 1/set/2015.
CICLO DE REALIZAÇÃO	set/2014 a ago/2015
DIREÇÃO	CdE/DO Belmiro Morais
EQUIPA	<p>Coordenação: Inspetor Rui Ribeiro</p> <p>Execução: Inspetor Luís Maia</p>

Nota: Os conceitos, termos e expressões geralmente utilizados pela IGF nos seus produtos de controlo constam do «Glossário Geral da IGF», disponível em A IGF/Normas de Boas Práticas, no site <http://www.igf.min-financas.pt>. Este Relatório não poderá ser reproduzido, sob qualquer meio ou forma, nos termos da legislação em vigor.

PARECER:

Submeto o presente Relatório e anexos à consideração superior, com o meu acordo, devendo os mesmos ser enviados para despacho de S. E. o Secretário de Estado do Orçamento, com sugestão de envio ao Gabinete de S.E. o Secretário de Estado das Autarquias Locais.

Assinado de forma digital por
ANA PAULA PEREIRA COSME
FRANCO BARATA SALGUEIRO
Dados: 2015.12.15 18:14:08 Z

Subinspetora-Geral

O Inspector-Geral,


Digitally signed by VÍTOR
MIGUEL RODRIGUES BRAZ
Date: 2016.01.06 18:33:43 Z

Concordo com este relatório, salientando as conclusões e recomendações constantes do seu ponto 3., dirigidas aos órgãos da autarquia local, bem como a proposta dirigida à CM de Sever do Vouga no sentido de informar a IGF sobre a implementação das referidas recomendações (ponto 4.2.).
A consideração superior.

Assinado de forma
digital por BELMIRO
AUGUSTO MORAIS
Dados: 2015.12.15
16:14:35 Z

CdE/DO

DESPACHO:

Concordo.

Remeta-se a Sua Exa o Secretário de Estado do Orçamento para homologação, sugerindo-se o encaminhamento a Sua Exa o Secretário de Estado das Autarquias Locais.

RELATÓRIO N.º 1727/2015

PROCESSO N.º 2014/185/A5/999

**AUDITORIA AO MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA
CONTROLO DO URBANISMO**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tendo em conta os elementos recolhidos e as evidências obtidas (Cfr. **ANEXOS 1 A 10**), a análise e avaliação das mesmas (Cfr. **Cap. 2**) e os resultados do procedimento de contraditório (Cfr. **ANEXO 11** e respetiva apreciação vertida no texto do relatório), os principais resultados desta auditoria são, em síntese, os seguintes:

1.1. Desde a publicação do PDM, em 1997, a atividade de planeamento urbanístico do Município tem sido reduzida, havendo apenas a registar a aprovação de um PP, em 2004, sem prejuízo da Revisão do PDM, publicada em 24 de abril de 2015.

Reduzida atividade de planeamento territorial

1.2. Regista-se o sobredimensionamento dos perímetros urbanos no PDM de 1997 e na Revisão de 2015, apesar da evolução da população em sentido decrescente, com os riscos de dispersão da urbanização e sobrecarga do erário municipal com a realização das necessárias infraestruturas urbanísticas.

Sobredimensionamento dos perímetros urbanos

1.3. Os impostos municipais ascenderam a M€ 4, destacando-se que as taxas urbanísticas, no montante de m€ 205, apenas representaram 1% da receita corrente do Município.

Impostos municipais: M€ 4
Taxas urbanísticas: m€ 205

1.4. A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (TMU) arrecadada (m€21,6), entre 2011 e 2013, representou apenas 0,27% das despesas municipais com infraestruturas gerais (M€7,96), revelando-se manifestamente insuficiente para as financiar.

Contributo reduzido da TMU para o financiamento do investimento municipal em infraestruturas urbanísticas: 0,27%

1.5. Os Regulamentos Municipais de Urbanização e Edificação e de Taxas enfermam de omissões, no que concerne à definição de operações urbanísticas de impacte relevante, de que resulta um claro prejuízo para o Município. Salientam-se, também, algumas irregularidades, em especial no que respeita à TMU e à isenção/redução das taxas, por falta da sua fundamentação.

Omissões e irregularidades diversas nos Regulamentos Municipais de Urbanização e Edificação e de Taxas

1.6. Constatou-se a inexistência de desconformidades com o PDM das operações urbanísticas analisadas.

Inexistência de desconformidades com o PDM

1.7. Detetaram-se erros na liquidação e cobrança da TMU e das

Erros na liquidação e

compensações urbanísticas, para mais (€ 565,71), nuns casos, e para menos (-€18 408,78), noutros.

cobrança da TMU e compensações

1.8. Entre 2011 e 2013, foram instaurados 16 processos de contraordenação e somente houve decisão em 2 desses processos, por aguardarem indevidamente o desenvolvimento do processo de regularização das situações ilegais detetadas, o que beneficia os infratores e põe em causa o efeito preventivo da fiscalização municipal e das contraordenações.

Ineficácia da fiscalização e das contraordenações

1.9. O Município não promoveu a aplicação oportuna das medidas de tutela da legalidade urbanística adequadas à reposição da legalidade urbanística violada, tendo em conta a manutenção dessas ilegalidades.

Ineficiência e ineficácia na aplicação de medidas de tutela da legalidade urbanística

1.10. Ao nível dos sistemas de gestão e de controlo interno subsistem algumas fragilidades, nomeadamente:

- Falta de um sistema adequado de informação relevante para o acompanhamento da execução dos PMOT, bem como para a gestão urbanística e para o planeamento territorial;
- Inexistência de condições para a tramitação em plataforma ou em meio eletrónico dos documentos e procedimentos de controlo prévio, bem como para a autoliquidação das taxas;
- Inexistência de atos formais de liquidação;
- Falta de controlo "a posteriori" do cálculo das taxas e compensações; e
- Falta de fundamentação e controlo em matéria de isenção ou redução de taxas.

Fragilidades no sistema de controlo interno

1.11. A aplicação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) não tem sido objeto de monitorização/avaliação.

Falta de monitorização do PGRCIC